



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

Assunto: Trata-se de justificativa de Anulação pertinente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

O Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria n.º. 066/2022 de 01 de dezembro de 2022, vem apresentar sua justificativa para a revogação do Processo Licitatório acima já descrito, pelos motivos abaixo expostos:

I - DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

O PREGOEIRO do Município de Serranópolis de Minas/MG, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n o 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome do Município de Serranópolis de Minas/MG, e em defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91

interesse público solicitar o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022**, supramencionada, em razão de necessidade de correção na planilha de preço, bem como Termo de Referência por apresentar incongruência no mesmo.

A Administração concluiu que após solicitação esclarecimentos/impugnações verificou-se a necessidade de readequá-lo, acarretando com isso alteração do Termo de Referência e valores na planilha de preço.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar/cancelar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Logo o interesse público não será completamente atendido por meio da realização do processo da forma que se encontra, haja visto as alterações que o Termo de Referência sofrerá, e caso a licitação seja mantida poderá acarretar em prejuízos para a administração e para uma futura contratada, que a melhor opção é rever os atos praticados revogando o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022, e realizando nova publicação da licitação.

III – DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto o Pregoeiro recomenda o **CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022**, e encaminha ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal Serranópolis de Minas/MG, para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a publicação de um novo processo.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91

análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Serranópolis de Minas 14 de dezembro de 2022.

Matheus Brito Aguiar
Pregoeiro Suplente

IV – DA DECISÃO

O Município de Serranópolis e Minas, por meio de seu Ordenador de Despesas, o Senhor Max Vinicius, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, com base na justificativa apresentada, Decido pela RATIFICAÇÃO dos termos apresentados na presente justificativa do Pregoeiro, e REVOGO o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Comunique as partes interessadas, e publique este ato nos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Serranópolis de Minas 14 de dezembro de 2022.

Max Vinicius Aguiar Martins
Prefeito Municipal

